



**LEI MUNICIPAL Nº 1.859/2025**  
**De 13 de março de 2025**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RIO FORTUNA – ACIRF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LINDOMAR BALLMANN**, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RIO FORTUNA – ACIRF**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.139.417/0001-90, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 1175, Bairro Centro, Município de Rio Fortuna/SC, no exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para realização da Expofortuna 2025.

**§ 1º.** Para celebração do Termo de Fomento descrito no *caput*, a ACIRF deverá apresentar Plano de Trabalho ao Município de Rio Fortuna a fim de demonstrar onde pretende investir os recursos a serem repassados.

**§ 2º.** Após aprovação do Plano de Trabalho pelo Município de Rio Fortuna, este deverá realizar o repasse dos recursos financeiros à ACIRF, que terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, para prestar contas ao Município dos recursos aplicados.

**Art. 2º.** As despesas previstas nesta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Proj/Ativ. 2.007 MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FEIRAS E EVENTOS

3.3.50.00.00.00.00.00. 1.500.7000.5000 (20)

Transferências a Instituição Privadas

**Art. 3º.** Tendo em vista que o objeto do Termo de Fomento de que trata esta Lei visa à realização da Expofortuna 2025 pela ACIRF, única entidade do Município que, até a presente data, organiza a Expofortuna, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme previsto no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Parágrafo Único.** A justificativa para não realização de chamamento público na forma do *caput* deverá ser publicada na imprensa oficial na mesma data em que for publicado o Termo de Fomento celebrado.

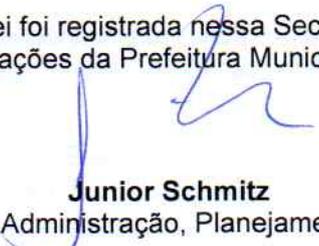


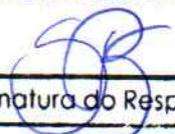
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

  
**Junior Schmitz**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

<b>PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA EM</b>
<u>14/03/25</u> à <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>

Assinatura do Responsável

**Milena Boeing**  
Técnico Administrativo II  
Portaria 043/2003